



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº SMOI 002/2023

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE DOIS SOFT, COM **PROGRAMAS DE PROJETOS ESTRUTURAIS E OUTRO DE PROJETOS DE INSTALAÇÕES PREDIAI** QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESTABELECIDA PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A EMPRESA **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA**, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede provisória à Avenida Ulisses Guimarães SN, Bairro São João, - CEP:64873-000, Cidade: Sebastião Leal, inscrito com CNPJ Nº **01.612.623/0001-09**, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, neste ato representado pelo seu Secretário Sr. **LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO** brasileiro casado, portador do RG nº 795.014-SESP-PR, CPF nº. 006.515.429-01, residente e domiciliado à Rua São Lucas 107, Centro em Sebastião Leal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 03.984.954/0001-74 com endereço à **Praça XV de Novembro 312-5º andar – Edifício Otila Eliza –Centro = Florianópolis SC**, representado pelo o(a) Senhor(a) **JULIANA GOMES PEREIRA**, brasileira, Empresária, portadora de CPF 057.229.549-93, e RG 4.761.462- SSP/SC residente e domiciliado a Rua Victor Meirelles 83-Apl - Apto 1301 -Bairro Campinas -CEP- 88.101-170- Florianópolis- SC., que celebram o presente Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a licença de uso dos softwares **de sistema de projetos estruturais para obras de engenharia (EBERICK 2022 BASIC TOP), e outros para projetos de instalações prediais (QIBUILDER 2022 BASIC TOP)**, os quais serão utilizados pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

As licenças de utilização ora contratadas nos termos deste instrumento conferem ao contratante o direito exclusivo e intransferível de usar o sistema, com todos os programas descrito na proposta, inclusive o suporte técnico. Está incluída na licença as atualizações gerais do sistema, como inclusão de bancos de dados de composição de insumos no item” **BASES ADICIONAIS**”.

assim como em uma única unidade central de processamento.



CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto pelos seguintes MODULOS:

- 1)- **EBERICK 2022 BASIC TOP** - é formado pelo software para projetos estruturais conforme proposta anexa.
- 2)- **QIBUILDER 2022 BASIC TOP** - para **projetos de instalações prediais**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E OS RECURSOS

4.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância **R\$ 16.005,00 (dezesesseis mil e cinco reais)** sendo **R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos cinquenta e cinco reais)** pela licença de utilização do **SISTEMA EBERICK 2022 BASIC TOP** para projetos estruturais, e pela licença de utilização do **SISTEMA QIBUILDER 2022 BASIC TOP** para projetos de instalações prediais, a CONTRATANTE pagará a importância de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**.

Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

4.2- 1ª parcela: No valor de **R\$ 7.755,00 (sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)** após a liberação das licenças.,

4.3- 2ª parcela: no valor de **R\$ 8.250,00 (oito mil duzentos e cinquenta reais)**., com até 30 dias, conforme a Lei 8666/93, art. 40, inciso XIV, alínea "a".

4.4- As parcelas serão depositadas na conta bancária indicada pela Contratada,

4.5 As despesas do presente contrato correrão por conta **correrão por conta de recursos oriundos da Secretaria Municipal de Finanças;**

FONTE REC.	PROJETO ATIVIDADE	NATU. DESP
501- ICMS/FPM	15.452.1266.2094.0000- Manut. Sec. Obras	33.90.39 ser. terc. PJ

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, duração de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, consubstanciado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.



CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município é Termo Sebastião Leal -PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Sebastião Leal, 20 de janeiro de 2023.

LUCIANO FERREIRA DO NASCIMENTO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

JULIANA GOMES

PEREIRA:05722954993

JULIANA GOMES PEREIRA

P/ MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.

CONTRATADA

Assinado de forma digital por

JULIANA GOMES

PEREIRA:05722954993

Dados: 2023.02.03 08:27:32 -03'00'

TESTEMUNHAS:
